BRUNO MANUEL CORTES LOPES

Digitally signed by BRUNO MANUEL CORTES LOPES
DN: c=PT, o=EPAL - EMPRESA PORTUGUESA DAS AGUAS LIVRES, S.A., 2.5.4.97=VATPT-500906840, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Terms of use at https://www.digitalsign.pt/ECDIGITALSIGN/rpa, ou=Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO, ou=Obs1 - COM PODERES PARA VINCULAR A ENTIDADE, email=blopes@adp.pt, serialNumber=PNOPT-10524375, sn=CORTES LOPES, givenName=BRUNO MANUEL, cn=BRUNO MANUEL CORTES LOPES
Date: 2020.03.31 19:11:35 +01'00'

# PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

## COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

## DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

## DE "SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS INSTALAÇÕES E RECINTOS DA AdVT – ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A POR LOTES"

PROC. REF.ª SS/2752/2019

## Artigo 1.º - OBJETO

1. O presente concurso destina-se à celebração de um contrato de prestação de serviços que tem por objeto principal os serviços de higiene e limpeza para as instalações e recintos da AdVT – Águas do Vale do Tejo, SA., por lotes, nos termos melhor definidos no Caderno de Encargos **correspondendo um contrato a cada um dos seguintes lotes:**

   **a) Lote I** – Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Administrativas e Sociais da AdVT **- Beira Alta (Guarda);**

   **b) Lote II** – Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Administrativas e Sociais da AdVT **- Beira Baixa (Castelo Branco);**

   **c) Lote III –** Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Administrativas e Sociais da AdVT **- Centro Alentejo (Évora);**

   **d) Lote IV** – Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Administrativas e Sociais da AdVT **– Norte Alentejo (Portalegre);**

2. Os interessados deverão **apresentar proposta individual para cada um dos referidos Lotes**, submetida separadamente por Lote, **não sendo obrigatória** a apresentação de proposta para todos os lotes.

## Artigo 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE, DECISÃO DE CONTRATAR E OUTRAS MATÉRIAS RELEVANTES

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por "EPAL"), entidade adjudicante, a 18 de março de 2020, em em nome e representação da Águas do Vale do Tejo, S.A. (AdVT), com sede na Rua Dr. Francisco Pissarra de Matos, n.º 21, R/c, 6300-693 Guarda, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 513606130, na qualidade de entidade adjudicante, representada, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-lei n.º 94/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 34/2017, de 24 de março, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

   - Telefone: 351 218 552 2225
   - Correio eletrónico: Logistica.EPAL@ADP.PT
   - Plataforma eletrónica de contratação utilizada: www.acingov.pt (doravante denominada por "**plataforma eletrónica**" ou "**acinGov**")

## Artigo 3.º - JÚRI DO PROCEDIMENTO

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

## Artigo 4.º - CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica referida no art.º 2 é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma.
3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
   a) O presente Programa do Concurso;
   b) O Caderno de Encargos;
   c) Os anúncios do procedimento.

## Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO CONCURSO

**1.** Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia **17/04/2020**, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e a interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista na qual identifiquem, expressa e

inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, caso existam, nos termos do art.º 50.º do CCP, os quais devem ser apresentados, por escrito, através da plataforma eletrónica.

**2.** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas, isto é, até às 18:00 horas do dia **30/04/2020**, o júri deve prestar os esclarecimentos solicitados assim como o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados.

**3.** A resposta aos pedidos de esclarecimento e/ou aos erros e omissões que tenha lugar após a data prevista no n.º 2, desde que tenha sido observado o prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

**4.** Sem prejuízo do disposto no n.º 3, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela Entidade Adjudicante até à data prevista no n.º 2, caso até ao final desse prazo não tenha sido dada informação da intenção de ser emitida resposta expressa.

## Artigo 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. As propostas, apresentadas separadamente por Lote, devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:

1.1. **Documento Europeu Único de Contratação Pública**, disponibilizado em formato .html ou .pdf, elaborado em conformidade com **Anexo I** ao presente Programa de Concurso;

1.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

a) Proposta de Preço total, por lote (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo II** ao presente Programa;

b) Lista de preços unitários (em formato pdf) elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo III** do presente Programa;

1.3. Documentos que contenham os termos ou as condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule:

a) Memória descritiva e justificativa do modo de execução dos serviços.

1.4. Documento onde o concorrente indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando o concorrente/adjudicatário pretenda recorrer à subcontratação);

1.5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

1.6. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

1.7. Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente documento que relacione o assinante com a sua função e poder de assinatura (quando aplicável).

2. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Programa do Concurso (Acordo – Promessa de Constituição).

3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados de acordo com o n.º 5 do art.º 57.º do CCP.

4. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo a apresentação dos mesmos na plataforma eletrónica poderá ser efetuada da seguinte forma:

4.1. Apresentação e formatação, nos seguintes termos:

4.1.1. Pasta compactada em formato .zip com a identificação da empresa concorrente. Nela deverão estar contidos todos os documentos (em formato.pdf) solicitados no presente artigo com a seguinte identificação: (lista dos técnicos.pdf ou modelo de proposta.pdf);

OU

4.1.2. Ficheiro único (em formato.pdf) contendo todos os documentos solicitados no presente artigo.

## Artigo 7.º
## FICHEIRO "EXCEL"

Após o termo do prazo para a entrega de propostas, a EPAL notificará todos os concorrentes

para apresentarem, no prazo de 5 (cinco) dias, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade de "Mensagens", a lista dos preços unitários (apresentada pelo concorrente com a sua proposta), reproduzida no ficheiro informático no formato "Excel", previamente fornecido pela EPAL juntamente com as peças do procedimento, devidamente preenchido nos campos indicados, não devendo ser alterado qualquer campo ou formatação, e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo, e, consequentemente, o interface com o SAP, existente na EPAL.

## Artigo 8.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

## Artigo 9.º - PREÇO BASE

1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar (**preço base**) é de **691.000,00€** (seiscentos e noventa e um mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido a que correspondem os seguintes preços base para cada Lote:
   - **Lote I** - Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Administrativas e Sociais da AdVT - **Beira Alta (Guarda)** – 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros);
   - **Lote II** - Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Administrativas e Sociais da AdVT - **Beira Baixa (Castelo Branco**) – 172.000,00€ (cento e setenta e dois mil euros);
   - **Lote III** - Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Administrativas e Sociais da AdVT - **Centro Alentejo (Évora)** – 165.000,00€ (cento e sessenta e cinco mil euros);
   - **Lote IV** - Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Administrativas e Sociais da AdVT - **Norte Alentejo (Portalegre)** – 174.000,00€ (cento e setenta e quatro mil euros);

## Artigo 10.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica.

2. Independentemente do formato ou da forma (zip., rar., pdf., tif., etc…) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento e a assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

## Artigo 11.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, **até às 18:00 horas do dia 18/05/2020.**

## Artigo 12.º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) ou mais dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## Artigo 13.º - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação, **por lotes,** será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.
2. Em caso de empate será adjudicada a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço, para a totalidade dos serviços de limpeza, para o período máximo de duração do contrato (3 anos), caso a situação de empate se mantenha, será adjudicada a proposta que apresentar melhor avaliação do preço para o fornecimento de consumíveis de casa de banho, para o período máximo de duração do contrato (3 anos), de acordo com a lista dos preços unitários.
3. Se após a aplicação dos critérios definidos no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, em termos a definir na prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

## Artigo 14.º

## RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

1. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 13.º.

2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.

4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.

5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

## Artigo 15.º - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

## Artigo 16.º - ADJUDICAÇÕES DE PROPOSTAS POR LOTES

Serão adjudicadas propostas pelos seguintes lotes, melhor identificados no caderno de encargos:

a) Lote I - Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Administrativas e Sociais da AdVT - Beira Alta (Guarda);
b) Lote II - Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Administrativas e Sociais da AdVT - Beira Baixa (Castelo Branco);
c) Lote III - Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Administrativas e Sociais da AdVT - Centro Alentejo (Évora);
d) Lote IV - Prestação de Serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Administrativas e Sociais da AdVT - Norte Alentejo (Portalegre).

## Artigo 17.º - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas e com a minuta do contrato a celebrar, através da plataforma eletrónica.

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

   a) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP;

   b) Documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal ou no Estado Nacional;

   c) Certificado do registo criminal ou código de acesso ao certificado online do concorrente individual ou dos titulares do órgão de gestão/administração em efetividade de funções bem como da própria pessoa coletiva;

   d) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamentos, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 20.º;

   e) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;

   f) Documento(s) referido(s) no art. 2.º da Portaria n.º 372//2017, de 14 de dezembro de 2017, quando aplicável;

3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário, através da plataforma eletrónica, os quais serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na referida plataforma.

4. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário, e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, os serviços da Entidade Adjudicante concederão um prazo adicional de até 10 (dez) dias úteis para o adequado suprimento das mesmas.

5. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica ainda o adjudicatário para prestar caução nos termos do artigo seguinte.

## Artigo 18.º - CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual do lote, para o período inicial de duração do contrato, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do **ANEXO V** deste Programa do Concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

## Artigo 19.º - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta de contrato a celebrar é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração ou comunica o prazo para outorga e remessa do contrato no caso de assinatura por meios eletrónicos.

## Artigo 20.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

## Artigo 21.º - DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

## Artigo 22.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

**Anexo I**

**Documento Europeu Único de Contratação Pública**

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP (já pré-preenchido pela EPAL) com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE, em http://www.base.gov.pt/deucp/welcome utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;

As **PARTES IV** e **V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento

**ANEXO II – Lote ___(indicar o Lote)**
**Modelo de Proposta de Preço**

**PROPOSTA DE PREÇO**

F_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____[*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ *[identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros]*, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público **Refª SS/2752/2019** para celebração do contrato "Serviços de higiene e limpeza para as instalações e recintos da AdVT – Águas do Vale do Tejo, SA., por lotes", a que se refere o anúncio datado de *[data da publicação do anúncio em Diário da República]*, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada aceita incondicionalmente e sem reservas o conteúdo do caderno de encargos, obrigando-se a executar todos os serviços e a fornecer todos os bens, de harmonia com o disposto no referido Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço anual de € _____ *[indicar preço por algarismos e por extenso]* o que perfaz o preço máximo[1] de € _____ *[indicar preço por algarismos e por extenso]*, a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data …

Assinatura(s)[2]…

[1] O preço a indicar deve ser o preço para o período total máximo de duração do contrato, incluindo eventuais renovações (36 meses).

[2] Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

**ANEXO III**

**Modelo de Lista de preços unitários**

**(Ver ficheiros excel)**

## ANEXO IV

### Modelo de acordo - promessa de constituição

(a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º do Programa)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do Concurso para o _____ e nos termos do número 2 do artigo 6.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

_____

_____

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a AdVT, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a AdVT responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da AdVT a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

## ANEXO V

(a que se refere o n.º 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso)

## MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida para "Serviços de higiene e limpeza para as instalações e recintos da AdVT – Águas do Vale do Tejo, SA., por lotes" Refª SS/2752/2019, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

**Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução**

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor Águas do Vale do Tejo, SA, uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos* e *por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público Refª SS/2752/2019 destinado à celebração do Contrato de "Serviços de higiene e limpeza para as instalações e recintos da AdVT – Águas do Vale do Tejo, SA., por lotes" e do respetivo Contrato, nos termos do n.º _ do art.º 18.º do Programa do Concurso e dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual[3] e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data de celebração do contrato e até que se completem 60 (sessenta) dias após a conclusão de todos os serviços objeto do contrato, não podendo ser anulada ou alterada sem que tenha decorrido o referido prazo e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

[3] Para o período inicial de duração do contrato